



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



**CONTRATO Nº 20210410**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, Fundo Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 635.029.923-04, residente na , e de outro lado a firma L DE O GUILAY - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 30.776.193/0001-38, estabelecida à Rua do Puraque nº 1182, São Sebastião, Codó-MA, CEP 65400-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLODOMIR BARBOSA GOIABEIRA JÚNIOR, residente na , Codó-MA, CEP 65400-000, portador do(a) CPF 444.980.393-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 13/2021-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social do município de codó-ma de acordo com edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
054182	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO ANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA CX. COM 12.	CAIXA	192,00	44,900	8.620,80
054183	Água sanitária - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, Especificação: Cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, número risco 85. Risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	223,00	13,500	3.010,50
054184	Álcool Etilico, Aspecto Físico Líquido Limpido, Incolor, Volátil, Teor Alcoólico 95,1 A 96,0 G/L, Fórmula Química C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, Peso Molecular 46,07, Grau De Pureza 92,6 A 93,8 P/P Inpm, Característica Adicional Hidratado, em caixas com 12 unidades de plástico por caixa.	CAIXA	2.295,00	4,000	9.180,00
054185	Amaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, galão de 2 litros.	CAIXA	64,00	2,800	179,20
054186	Aromatizante/odorizador de ambientes aerossol, 360ml	UNIDADE	447,00	4,990	2.230,53
054187	Bacia, Material Plástico, Diâmetro Grande. Capacidade e 32 Litros.	UNIDADE	45,00	8,990	404,55
054188	Bacia, Material Plástico, Diâmetro Media. Capacidade 11 Litros.	UNIDADE	45,00	4,950	222,75
054189	Bacia, Material Plástico, Diâmetro Pequena capacidade e de 5,2 Litros.	UNIDADE	45,00	3,090	139,05
054190	Balde Plástico têm capacidade para 100 litros com corpo e tampa em polipropileno	UNIDADE	45,00	25,000	1.125,00
054192	Balde Plástico têm capacidade para 30 litros em polipropileno.	UNIDADE	45,00	7,980	359,10
054193	Balde Plástico têm capacidade para 60 litros com corpo e tampa em polipropileno	UNIDADE	45,00	24,000	1.080,00
054194	Balde, Material Plástico, Tamanho G, Material Alça Arame e Galvanizado, Capacidade 15 litros, cor natural	UNIDADE	45,00	5,400	243,00
054195	Balde, Material Plástico, Tamanho Pequeno, Material Alça Arame Galvanizado, capacidade 8 litros, cor natural.	UNIDADE	45,00	2,980	134,10
054196	Carro funcional completo c/2 balde e espremedor, bolsa de vinil 90 litros.	UNIDADE	6,00	349,000	2.094,00
054197	Cera alto brilho incolor 750ml de 1ª qualidade, resina acrílica, resina solúvel ao calor, cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico e não iônicos, conservantes, corante, fragrância e veículo.	CAIXA	383,00	2,990	1.145,17

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO, CODO/MA



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



054198	Cera, Tipo Líquida, Origem Ceras Naturais, Composição Resina Natural Alcalinizada / Perfume/Corante/Água, Características Adicional Acrílica, Aplicação Pisos Cerâmicos, Granitos, Mármore E Paviflex.	CAIXA	192,00	3,500	672,00
054199	Cesto para lixo em polipropileno fechado, redondo, com capacidade de 12 litros.	UNIDADE	45,00	4,990	224,55
054201	Cesto para lixo em polipropileno telado, redondo, com capacidade de 60 litros.	UNIDADE	45,00	17,980	809,10
054202	Cesto para lixo em polipropileno telado, redondo, com capacidade de 8 litros.	UNIDADE	45,00	3,600	162,00
054203	Cesto Plástico Redondo - Com Tampa - Tipo Balde - 100 Litros - Varias Cores.	UNIDADE	45,00	39,000	1.755,00
054205	Desengordurante 500ml, composição lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, fragrância e água, caixa com 12 unidades.	UNIDADE	77,00	2,150	165,55
054206	Desinfetante, Composição À Base De Glicoprotamina E Cloreto De Benzalcônio, Forma Física Solução Aquosa 1 L. Caixa com 12.	CAIXA	2.678,00	1,650	4.418,70
054207	Desodorante/Aromatizante De Ambiente, Tipo Compacto, Características Adicionais	UNIDADE	192,00	0,890	170,88
054208	Detergente, Composição Detergente Industrial, Amoniacal, Dodecilbenzeno - Aplicação Remoção Gordura E Sujeira Em Geral, Características Adicionais Líquido 500ml Caixa Com 24 Unidades.	CAIXA	192,00	15,980	3.068,16
054209	Dispensador bobina puxe e corte de toalha de papel, comprimento 22,50cm, largura 21,50cm, fabricado em material plástico, compacto e resistente, sistema de corte que não permite que o papel toalha bobina seja puxado continuamente.	UNIDADE	26,00	22,980	597,48
054210	Dispenser para copo, tipo água 180ml em inox/metal pintado, cilindro, fixador para parede.	UNIDADE	26,00	28,800	748,80
054211	Dispenser para copo, tipo cafezinho 50ml em inox/metal pintado, cilindro, fixador para parede.	UNIDADE	13,00	19,500	253,50
054212	Dispenser para papel higiênico, rolo 30 a 300m.	UNIDADE	13,00	17,980	233,74
054213	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	51,00	2,550	130,05
054217	Esponja Limpeza, Material Fibra Vegetal, Formato Retangular, Abrasividade Mínima Média, Aplicação Utensílios Domésticos, Características Adicionais Dupla Face.	UNIDADE	135,00	0,380	51,30
054218	Esponja Limpeza, Material Lã De Aço Carbono, Formato Retangular, Aplicação Utensílios E Limpeza Em Geral, Características Adicionais Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação, Comprimento Mínimo 90, Largura Mínima 40, Peso Líquido Mínimo 42g / 8un.	UNIDADE	383,00	0,440	168,52
054219	Fibra sintética com abrasivo para limpeza, verde 102x260mm, pacote c/10 unidades	UNIDADE	64,00	7,180	459,52
054220	Flanela 50x30 cm.	PACOTE	918,00	0,990	908,82
054221	Inseticida Aerosol 300 ml - Eficiente Para Matar Mosquitos (Inclusive O Da Dengue Pernilongos, Muriçocas, Moscas, Baratas E Aranhas - Formula Inseticida A Base De Água.	CAIXA	230,00	3,880	892,40
054222	Limpa forno, para remoção gordura de fornos, grelhas e queimadores de gás.	UNIDADE	128,00	2,380	304,64
054223	Limpa Alumínio, Composição Água Raz, Metassulfato De Sódio, Ácido Sulfônico, Aspecto Físico Líquido, Aplicação Limpeza De Chapa De Alumínio 500ml Caixa Com 12 Unidades.	CAIXA	26,00	14,980	389,48
054229	Limpador de uso geral, ácido linear alquilbenzeno sulfônico, alcalinizante, coadjuvante, conservante, fragrância e água. componente ativo: ácido linear alquilbenzeno sulfônico, caixa com 12 unidades de 500ml cada.	CAIXA	26,00	22,780	592,28
054230	Limpa-Vidro, Aspecto Físico Líquido, Composição Butil Éter-Tripolifosfato De Sódio, Etanol 14 500 Ml.	UNIDADE	192,00	2,480	476,16
054231	Lixeira contêiner 120 litros com rodas, contêiner plástico com rodas de 200mm, todos os contêineres são injetados em polipropileno com aplicação de proteção uv ou em polietileno de alta densidade (pead). dimensões: 950mm (altura) x 480mm (largura) x 550mm (profundidade).	UNIDADE	6,00	80,000	480,00
054232	Lixeira de Pedal 15 L - Tampa de encaixe perfeito, a juda a conter odores. Pedal silencioso para abrir a tampa sem precisar das mãos. Construção de polietileno robusto e resistente a perfurações.	UNIDADE	6,00	21,480	128,88
054233	Lustrador Móveis, Componentes Ceras E Solventes, Aplicação Móveis E Superfícies Lisas, Características Adicionais Composto Emulsionado, Contém Mínimo 6,5 De Sólidos, Aspecto Físico Líquido 200 ml Caixa Com 12 Unidades.	CAIXA	32,00	24,980	799,36



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



054234	Luvas De Borracha Natural(Látex)Para Trabalhos Em Co ntato Com Gorduras(Animais e E Vegetais), Alimentos, Inclusive In Natura, Óleos, Graxas, Derivados De Petróleo, Detergentes, Solventes, Soluções Ácidas Ou Alcalinas, Emulsões Aquosas.	PAR	115,00	2,180	250,70
054235	Mangueira 3/4 de borracha, ar/água, unidade com tamanho de 50 metros.	UNIDADE	13,00	58,000	754,00
054236	Pá Coletora Lixo,Material Coletor Plástico, Material Cabo Alumínio Revestido Com Plástico, Comprimento Pequena, Características Adicionais Cabo E Coletor Em Ângulo De 90°.	UNIDADE	39,00	2,590	101,01
054237	Pano Limpeza, Material Algodão Cru, Comprimento 85, Largura 60, Características Adicional Chão, Tipo Saco.	UNIDADE	957,00	1,590	1.521,63
054238	Pano multiuso, com furos,100% de fibras de viscose e resinas acrílicas,pacote com 24 unidades.	PACOTE	306,00	1,680	514,08
054239	Pano Prato, Material Algodão Crú, Comprimento 60, Largura 40, Cor Branca, Características Adicionais Absorvente/Lavável Durável.	UNIDADE	765,00	1,580	1.208,70
054240	Papel Higiénico, Material Celulose Virgem, Comprimento 30, Largura 10, Tipo Picotado, Quantidade Folhas Dupla, Cor Branca, Características Adicionais Com Perfume Pacote Com 04. Preço Por Pacote.	PACOTE	638,00	2,000	1.276,00
054241	Rodo de espuma, com largura de 30cm X 120cm, dupla face.	UNIDADE	96,00	4,980	478,08
054242	Rodo,Material Cabo Plástico, Material Suporte Plástico, Comprimento Suporte 40, Cor Suporte E Cabo Prata, Quantidade Borrachas 1.	UNIDADE	108,00	4,200	453,60
054243	Sabão Barra, Composição Básica Sais Ácido Graxo, Tipo Neutro, Características Adicionais Sem Perfume 200gr. Caixa Com 10 Pacotes Com 5 Unidades.	CAIXA	108,00	25,980	2.805,84
054244	Sabão Barra,Tipo Coco Natural,Peso 200, Formato Retangular, Cor Branca 200gr. Caixa Com 10 Pacotes Com 5 Unidades.	CAIXA	108,00	28,500	3.078,00
054245	Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas E Limpeza Geral, Aditivos Amaciante 500g. Caixa Fechada Com 20 Unidades.	CAIXA	108,00	30,000	3.240,00
054246	Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, reforçado , cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 75 x 105 cm (lxa), pacotes com 5 unidade, em conformidade com a norma técnica abnt nbr 9191:2008.	PACOTE	638,00	1,890	1.205,82
054247	Saco plástico lixo, capacidade 15 litros, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 39 x 58 cm (lxa), pacote com 10 unidade, em conformidade com a norma técnica abnt nbr 9191:2008.	PACOTE	957,00	0,700	669,90
054248	Saco Plástico Lixo, Capacidade 30 litros, Largura 59 , Altura 62, Normas Técnicas Classe I - Nbr 9191 C/10.	PACOTE	957,00	1,160	1.110,12
054249	Saco plástico lixo, capacidade 15 litros, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 39 x 58 cm (lxa), pacote com 10 unidade, em conformidade com a norma técnica abnt nbr 9191:2008.	PACOTE	638,00	0,480	306,24
054252	Vasculhador/vassoura limpa teto, bola plástica 55cm.	UNIDADE	64,00	7,700	492,80
054253	Vassoura de nylon, 30cm, cabo de madeira plastificado	UNIDADE	192,00	5,200	998,40
054254	Vassoura de Palmito Comum com cabo.	UNIDADE	192,00	2,990	574,08
054255	Vassoura para sanitário, Dimensões: 34 x 8cm. Cerdas sintéticas de PET 0,40mm. Higiene em 360 graus. Ideal para vasos sanitários.	UNIDADE	765,00	2,490	1.904,85
054256	Vassoura, Material Cerdas Palha, Material Cepa Madeira, Comprimento Cepa 15 cm - com cabo.	UNIDADE	192,00	2,390	458,88
054257	Vassoura, material cerdas pelo sintético, material cepa plastico, comprimento cepa 30cm, características adicionais cabo de 1,20m, cerdas que não arranham o piso.	UNIDADE	64,00	5,880	376,32
VALOR GLOBAL R\$					73.007,67

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 73.007,67 (setenta e três mil, sete reais e sessenta e sete centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO, CODÓ/MA



CONTRATADA no Pregão 13/2021-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 13/2021-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 13/2021-PE.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas



convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1401.081220043.2.122 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 24.290,65, Exercício 2021 Atividade 1401.082440049.2.127 Manut. e Func. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 24.150,84, Exercício 2021 Atividade 1401.082440050.2.125 Manut. e Func. da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 24.566,18.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do



CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 13/2021-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CODÓ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



CODÓ - MA, 14 de Outubro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95  
CONTRATANTE

*Clodomir Barbosa G. Junior*

L DE O GUILAY - ME  
CNPJ 30.776.193/0001-38  
CONTRATADO(A)

*José Batista P. Neves*